

CAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.779 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

0801.10.301.0123.2063.319004000000	R\$ 14.000,00
0801.10.301.0123.2063.319011000000	R\$ 26.000,00
0801.10.301.0123.2174.319004000000	R\$ 10.000,00
0801.10.301.0123.2174.319011000000	R\$ 14.000,00
	R\$ 64.000,00

Art.2º Servirá de cobertura parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso apurada de janeiro a setembro de 2020.

Art.3º Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

0801.10.301.0123.2063.339030000000	R\$ 20.000,00
------------------------------------	---------------

Art.4º Servirá de cobertura parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso apurada de janeiro a setembro de 2020.

Art.5º Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

0801.10.301.0123.2064.339032000000	R\$ 2.300,00
------------------------------------	--------------

Art.6º Servirá de cobertura parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso apurada de janeiro a setembro de 2020.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 4 de novembro de 2020.


JOSE LUIZ ROSSO
Prefeito em Exercício
Portaria nº 439/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente  esteve
afixada no mural de publicações no período
de 04/11/20 a 18/11/20.
Conform: Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se


Gilberto Viana Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

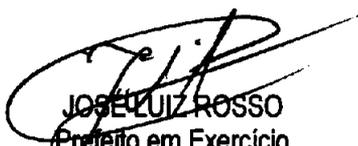
JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 4 de novembro de 2020.



JOSE LUIZ ROSSO
Prefeito em Exercício
Portaria nº 439/2020

